GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
PROCESSO N.º: 224/2021
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO – PESSOAS JURÍDICAS e PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 Centro, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a realização do Processo Licitatório nº. 224/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2022, visando à **contratação de empresa especializada ou profissional autônomo para realização de serviço de transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Guaranésia/MG,** podendo ser prorrogável, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital e no Termo de Referência do Anexo I.

1.2.Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4.A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura de Guaranésia, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro, Guaranésia/MG, no dia **27 de janeiro de 2022, às 09 horas.**

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário

anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaranésia e sua Equipe de Apoio. Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a entrega pessoal.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VI – Modelo de Superveniência; Anexo VII – Minuta do contrato; Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia e Anexo IX - Declaração de ausência de vínculo perante o FGTS (para pessoas físicas).

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada ou profissional autônomo para realização de serviço de transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Guaranésia/MG,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas ou profissionais autônomos do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

a) por cópia autenticada em cartório competente;

b) por publicação em órgão de imprensa oficial;

c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.3. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados

da data de recebimento dos envelopes. Esse prazo será considerado apenas para certidões de regularidade fiscal ou trabalhista que não expressem sua data de validade.

3.4. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

3.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. CREDENCIAMENTO - *OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO*.

4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

4.2. PESSOAS JURÍDICAS:

4.2.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.1.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser

apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, **OU** cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2. Documento de identidade com foto do credenciado.

4.2.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil.

4.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4.2. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.

4.2.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.2.6. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.

4.2.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissionais autônomos a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.2.8 – MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.8.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

4.2.81.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena de não participação.

4.3. PESSOAS FÍSICAS

4.3.1. Cópia, acompanhada dos originais, de documento com foto oficial (RG ou CNH) e CPF.

4.3.2. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.

4.3.3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (xérox da folha da Carteira de Trabalho que consta o número ou cópia do Cartão Cidadão).

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa ou profissional autônomo examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaranésia/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão de Compras e Materiais da Prefeitura Municipal e Guaranésia, conforme endereço até o dia e horário a seguir:

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS
RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 - CENTRO
DATA: 27 DE JANEIRO DE 2022
HORÁRIO: 09 HORAS

OBS. O protocolo e faz necessário além de que se cumpra o horário acima citado.

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
PROPONENTE: _____

ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
PROPONENTE: _____

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou profissional autônomo, **e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1**.** Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e **dados bancários**;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo

admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação. Os valores deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula.

6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – PESSOA JURÍDICA:

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

7.1.3.2 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.1.3.3 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.1.3.4 – Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários;

7.1.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);

DECLARAÇÕES: Deverão ser apresentas as seguintes declarações sob pena de inabilitação:

7.1.3.6 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.1.3.7 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaranésia (modelo no Anexo VIII);

7.1.3.8 - Declaração de superveniência (modelo no Anexo VI).

7.1.4 - MICRO-EMPRESA

7.1.4.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014,as empresas deverão apresentar.

7.1.4.2. **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

7.1.4.3. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.4.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.7.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.1.4.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.7.5. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público, devidamente justificados;

7.1.4.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação**.**

7.2. PESSOA FÍSICA:

7.2.1. Cópia do CPF;

7.2.2. Cópia do RG;

7.2.3. Cópia da Inscrição junto ao INSS como profissional autônomo;

7.2.4. Cópia da Inscrição na Prefeitura Municipal como profissional autônomo;

7.2.5. Certidão negativa de debito junto a Prefeitura de Guaranésia.

7.2.6- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

7.2.7- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS **OU** caso não tenha vínculos, apresentar modelo do Anexo IX desse edital;

7.2.8 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.2.9 – Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante;

7.2.10 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);

7.2.11 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.2.12- Declaração de superveniência (modelo no Anexo VI).

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

4 - serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, **90 (NOVENTA) DIAS** DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a

conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa ou do profissional autônomo que estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa/profissional autônomo, para sua última proposta.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 **-** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Guaranésia.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da empresa vencedora ou o profissional autônomo vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 – O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.1.1 - Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

a - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

b - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

d - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

e - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

f - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria Municipal de Finanças a critério desta.

12.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	*Elemento/Dotação*
369 – Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050-3.3.90.36.42
370 – Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050-3.3.90.36.42
371 – Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050--3.3.90.39.57
373 – Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – PNATE - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.052-3.3.90.39.57
375 – Manutenção Das Atividades Programa De Apoio Transporte - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.053-3.3.90.36.42
376 – Manutenção Das Atividades Programa De Apoio Transporte - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.053-3.3.90.39.57

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

13.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa de prestar o objeto;

b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

13.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

13.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

13.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

13.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

13.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.2 - Retardarem a execução do pregão;

14.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no

Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site **www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla

transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder

à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 12 de janeiro de 2022.

Bruna Aparecida da Silva
Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, cujo objeto é **contratação de empresa especializada ou profissional autônomo para realização de serviço de transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Guaranésia/MG.** A entrega dos envelopes se dará até às **09 horas** e a abertura às **09 horas**, do dia **27 de janeiro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.

..... de ..... de .....

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA EMPRESA _____
NOME COMPLETO
DO REQUERENTE_____
CPF ou RG Nº DO REQUERENTE_____
TELEFONE DA EMPRESA N.º: (_____) _____
FAX DA EMPRESA Nº: (_____) _____
Email: _____

ASSINATURA_____

Sr. Licitante,
Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail:
licitação@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		
Pregão nº: 001/2022	**Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação**	**Data da Abertura: 27 de janeiro de 2022-09h**
OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo para realização de serviço de transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Guaranésia/MG.		

O MUNICIPIO DE GUARANÉSIA RESERVA-SE NO DIREITO DE INSTALAR DISPOSITIVOS RASTREADORES NOS VEÍCULOS DA LICITANTE VENCEDORA, E ESSA POR SUA VEZ NÃO PODERÁ IMPEDIR DE NENHUMA FORMA TAL INSTALAÇÃO QUE SERÁ CUSTEADA PELO MUNICÍPIO.

1 – Os veiculos tipo Van/Kombi, deverão ter no máximo 12 (doze) anos e os veiculos tipo Ônibus/Micro-ônibus, deverão ter mo máximo 15 (quinze anos à contar do ano de fabricação; capacidade minima de lotação necessária para atender a rota e estar devidamente em acordo com a legislação de transito necessária para o transporte de alunos.

2 - EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS E MOTORISTAS A SEREM APRESENTADAS NA <u>ASSINATURA DO CONTRATO:</u>

Os veículos deverão obedecer as seguintes especificações:

* ter no máximo 12 (doze) anos para os veiculos tipo Van/Kombi e 15 (quinze) anos para veiculos do tipo ônibus/Micro-ônibus decorridos da data de fabricação;
* ter capacidade mínima de lotação conforme descrito nos itens;
* possuir pneus em perfeito estado de utllização;
* possuir faixa amarela em toda extensão lateral e traseira com no mínimo 40 cm de largura, escrita em preto a palavra "escolar";
* possuir no teto lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades superior dianteira e vermelhas na superior traseiras;
* cintos de segurança em perfeito estado de utilização em número idêntico a lotação do veículo;
* possuir autorização para transporte de escolares conforme art. 136 da Lei nº. 9.503/97, o que será averiguado por vistoria realizada pelo chefe do Setor de Transporte;

*possuir certificado de conclusão de curso de condutores de transporte escolar previsto no Código de Transito Brasileiro;

* os veículos deverão estar obrigatoriamente no nome da empresa concorrente ou do profissional autônomo que prestará os serviços, sendo necessária a apresentação de documento para comprovação;

* a empresa ou profissional autônomo deverá disponibilizar um veículo exclusivo para cada linha.

* apólice de Seguro em que constem os veículos oferecidos;

* DPVAT em vigor e APÓLICE de seguro coletivo que cubra morte, invalidez permanente e despesas hospitalares, em vigor durante todo o período do contrato. **Cópia da referida apólice deverá ficar apensa ao presente processo de licitação com prazo de validade durante a vigência do contrato**.

Motoristas:

* Os motoristas deverão estar registrados na empresa licitante, com CNH profissional, mínimo categoria D, sendo necessária a apresentação do respectivo registro de emprego, exceto quando o motorista pertencer ao quadro societário da empresa licitante ou quando for o próprio profissional autônomo.

* o condutor do veiculo deverá possuir certificado de conclusão de curso de condutores de transporte escolar previsto no Código de Transito Brasileiro;

2 - EXIGÊNCIAS PARA O MOTORISTA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

* O condutor deverá satisfazer as exigências do art. 138 da Lei nº. 9.503/97;

* O condutor do veículo e monitor deverão trajar roupas compatíveis com o serviço, ou seja, calça comprida, camisa, calçado fechado (em momento algum usar bermuda ou chinelo, nem tão pouco camiseta regata).

* No caso de veiculos tipo Onibus/Micro-ônibus deverá a contratada manter monitor para auxilios aos alunos durante todo o trajeto;

3 - RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

* ficará a cargo da empresa prestadora dos serviços ou do profissional autônomo

garantir a correta execução dos mesmos, providênciando para que os serviços não sejam interrompidos por qualquer espécie de problema que os veículos venham a apresentar, desta forma a empresa prestadora dos serviços/profissional autonomo deverá providenciar a imediata substituição de qualquer veículo danificado, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Guaranésia e de forma a não haver interrupção no transporte dos alunos, sob as penas da lei.

* substituição do veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, problemas mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, ou higiene/limpeza, devendo este também estar assegurado e dentro dos parâmetros do art. 136 do CTB.

* manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

* o prazo da prestação de serviço será até 31/12/2022 ou até o termino do ano letivo na rede municipal de ensino,podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

QUALQUER DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 01; 02 E 03 IMPLICARÁ EM DESQUALIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Preço Médio
1.	**Rota Bugio/Cachoeira/Faz. Matarazzo/Córrego da Prata** Vinda 06h - Bairro Jardim Renovação, Bom Jesus, Faz. Matarazo, Bugio, B. Serrinha, Sítio Taj Mahal, Fazenda Córrego da Prata, E.M. Dom Inácio, E.E. Alice Autran , E.M. Olavo Vilas Boas, CEMEI Tereza. Volta 11:20h – CEMEI, E.M. Olavo Vilas Boas, E.E. Alice Autran Dourado, E. M. Dom Inácio, Fazenda Córrego da Prata, Sítio Taj Mahal, B. Serrinha, Bugio, Faz. Matarazo, Bom Jesus, Jardim Renovação. Volta 17h - Bairro Jardim Renovação, Bom Jesus, Faz. Matarazo, Bugio, B. Serrinha, Sítio Taj Mahal, Fazenda Córrego da Prata, E.M. Dom Inácio, E.E. Alice Autran, E.M. Olavo Vilas Boas, CEMEI Tereza.	15 lugares	6,73
2.	**Rota F.Sta. Margarida/Sitio Chiquitão/Estância Geovana/F.Barro Preto** Vinda 06:00h - Faz. Barro Preto, Fazenda S. Margarida, Faz. Primaveras, Chiquitão, Sítio das Laranjeiras, Estância Giovane, EM D. Inácio, EE Carvalho Brito, EE Alice Autran, EM Olavo Vias Boas. Volta 11:20h - EM Olavo Vilas Boas, EE Carvalho Brito, EM D.Inácio, EE Alice Autran, Síito das Laranjeiras, Sítio	15 lugares	7,15

	Chiquitão, Faz. Barro Preto, Faz. S.Margarida, Faz. Primavera, EM D Inácio, EE Carvalho Brito, EE Alice Autran, EM Olavo Vilas Boas. Volta 17:15h - EM Olavo Vilas Boas , EE Carvalho Brito , EM Dom Inácio , EE Alice Autran , Sito das Laranjeiras , Sitio Chiquitão , Fazenda Barro Preto		
3.	**Rota: Cerâmica Porto /Sitio N.Sra.Aparecida/Lagoa Azul** Vinda 6:00h - Lagoa Azul , Cerâmica Porto , EM Dom Inácio , EE Alice Autran Dourado , EM Olavo Vilas Boas , Jardim Renovação: cadeirante. EM Olavo Vilas Boas Volta 11h20min - EM Olavo Vilas Boas , Jardim Renovação : cadeirante , EM Olavo Vilas Boas , EE Alice Autran , EM Dom Inacio , Cerâmica Porto , Lagoa Azul , Sitio Santa Cruz do Pontal, Vila Nunes: cadeirante , EM Dom Inácio ., EE Alice Autran,Jardim Renovação: cadeirante, EE Alice Autran Volta 17h 20 min - EE Alice Autran , EM Dom Inácio , Cerâmica Porto, Santa Cruz do Pontal , Lagoa Azul	15 lugares	8,00
4.	**Rota: Prata/Cinco Paus e Cachoeira** Vinda 6h - Sitio Waguinho, EE Geraldo R Dias, Fazenda Cinco Paus, Fazenda Seis Paus, EM do Bairro da Cachoeira (Bairro da Cachoeira), Santa Cruz da Prata Volta 11h - EM do Bairro Cachoeira, Fazenda Cinco Paus, Fazenda Seis Paus 3 ª feira : EM do Bairro Cachoeira (Bairro da Cachoeira),EM do Bairro da Cachoeira Volta 17h - Sitio Waguinho, EE Geraldo R Dias, Fazenda Cinco Paus, Fazenda Seis Paus, EM do Bairro da Cachoeira (Bairro da Cachoeira), Santa Cruz da Prata	15 lugares	7,18
5.	**Rota: Capitólio/Sitio do Evangelista** Vinda 6h - Fazenda Capitólio , Sitio Evangelista , Sitio Agnaldo , Sitio São Geraldo , Sitio Bela Vista , Creche Serafina , EE Geraldo R Dias Volta 11h15min - EE Geraldo R Dias, Sitio Agnaldo, Sitio São Geraldo, Sitio Bela Vista, Fazenda Capitólio, Sitio Evangelista, EE Geraldo R Dias Volta 17h20 min - EE Geraldo R Dias, Creche Serafina, Sitio São Geraldo, Sitio Bela Vista, Fazenda Capitólio	15 lugares	7,88
6.	**Rota Lavrinha** Vinda 6h - Faz.Matãozinho/ Sítio -Paraíso/ Fazenda Paraíso/ Fazenda Mandaguari/ Sítio Lavrinha/ Creche Serafina. E.E. Geraldo Ribeiro Dias Volta 11h15 - E.E. Geraldo Ribeiro Dias/ Sítio Lavrinha/ Fazenda Mandaguari/ Fazenda Matão/ Fazenda Matãozinho/ E.E. Geraldo Ribeiro Dias/ Creche Serafina Volta 17h20 - E.E. Geraldo Ribeiro Dias/ Creche Serafina/Sítio Lavrinha/ Faz. Mandaguari/ Faz. Matão/ Faz. Matãozinho/ Fazenda Paraíso/ Sítio Paraíso	15 lugares	7,16
7.	**Rota Faz.Batata/Faz.Sta. Maria/Sitio Tongo/Sitio Benevaldo/Sitio Dr.Luis** Vinda 6h - Fazenda Batata, Sitio Sinuelo, Sitio Benevaldo, Chácara Primavera, Sitio Vila Nova, Sitio Picão, EE Geraldo R Dias, Creche Serafina Volta 11h15 min - EE Geraldo R Dias, Sitio Picão, Sitio Vila	15 lugares	7,09

	Nova, Chácara Primavera, Sitio Benevaldo, Sitio Sinuelo, Fazenda Batata, EE Geraldo R Dias Volta 17h20min - Creche Serafina, EE Geraldo R Dias, Sitio Vila Nova, Chácara Primavera, Sitio Benevaldo, Sitio Sinuelo, Fazenda Batata.		
8.	**Rota: Perobas/Faz.Monteiro/Fazenda Benicio/Faz.Guarantã/ Velha** Vinda 6h - Fazenda Perobas, Fazenda Benicio, Sitio Santo Antonio, Fazenda Santo Antonio, Fazenda Santa Rosa , EM Olavo Vilas Boas, EE Alice Autran Dourado, EM Dom Inácio, EE Carvalho Brito Volta 11h15min - EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio, EE Alice Autran Dourado, EM Olavo Vilas Boas, Fazenda Santa Rosa, Sitio Santo Antonio, Fazenda Benicio, Fazenda Perobas, EM Olavo Vilas Boas, EE Alice Autran Dourado, EM Dom Inácio, EE Carvalho Brito Volta 17h20min - EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio, EE Alice Autran Dourado, EM Olavo Vilas Boas, Fazenda Santa Rosa, Sitio Santo Antonio, Fazenda Benicio, Fazenda Perobas.	15 lugares	7,04
9.	**Rota: Onça/Serra da Onça/Fazenda Ipiranga** Vinda 6h - Fazenda Serra da Onça, Estumais (parte de cima da Fazenda Serra da Onça), Sitio Santo Expedito, Sitio do Bia, Fazenda Ipiranga (inicia as 6h transportando alunos para as escolas urbanas que são levadas ate a Fazenda Onça no ponto do ônibus que vem para Guaranésia). Volta 11h15min - Fazenda Ipiranga, Fazenda Onça, Sitio Santo Expedito, Sitio Bia, Fazenda Serra da Onça, Estumais.	15 lugares	8,88
10.	**Rota Faz. Boa V.M. Redondo/Sitio Bebedouro/Sitio Marangoni/Sitio Rajado** Vinda 6h - Clube do Treze, Fazenda Boas Vista do Morro Redondo, Sitio Rajado , EE Carvalho Brito , EM Dom Inácio , EE Alice Autran , EM Olavo Vilas Boas Volta 11h15min - EM Olavo Vilas Boas, EE Alice Autran, EM Dom Inácio, EE Carvalho Brito, Clube dos Treze, Fazenda Boa Vista do Morro Redondo, Rajado, EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio, EE Alice Autran, EE Olavo Vilas Boas. Volta 17h15min - EM Olavo Vilas Boas, EE Alice Autran, EM Dom Inácio, EE Carvalho Brito, Clube dos treze, Fazenda Boas Vistas do Morro Redondo, Sitio Rajado	15 lugares	7,13
11.	**Rota: Graminha/ Zé Cesário/ Faz.Varjão /Sítio Bom Pastor** Vinda 6h - Bairro Graminha, Fazenda Varjão, Fazenda Santa Maria do Varjão, José Cesário, Sitio Bom Sucesso, COHAB, Vila Nunes, CEAP, EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio, EE Alice Autran, EM Olavo Vilas Boas Volta 11h20min - EM Olavo Vilas Boas, EE Alice Autran, EM Dom Inácio, EE Carvalho Brito, COHAB, Vila Nunes, CEAP, Sitio Bom Sucesso, Fazenda Varjão, Fazenda Santa Maria do Varjão, Bairro Graminha, José Cesário Volta 17h - Bairro Graminha, Fazenda Varjão, Fazenda	40 lugares	14,98

	Santa Maria do Varjão, José Cesário, Sitio Bom Sucesso, COHAB, Vila Nunes, CEAP, EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio, EE Alice Autran, EM Olavo Vilas Boas **Obs: O contratado deverá colocar um monitor para acompanhar as viagens. As despesas e responsabilidades e a contratação do referido monitor são apenas do contratado**		
12.	**Rota: Matão/Faz.Paraíso/Faz.Boa Vista/Faz.Sta Terezinha/Faz.Sao Francisco** Vinda 6h - Fazenda Mandaguari, Fazenda Santa Cruz do Matão, Fazenda Matãozinho, Fazenda Paraíso, Fazenda Boa Vista , Fazenda Santa Terezinha, Fazenda São Francisco, Estancai Xodó, Várzea, EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio , EE Alice Autran , Praça dos Ipês, Schincariol, Padaria Carvalho, Pastelaria Renovação, EM Olavo Vilas Boas, CEMEI Tereza Cristina Volta 11h - CEMEI Tereza Cristina, Praça dos Ipês, Padaria Carvalho, EM Olavo Vilas Boas, EE Alice Autran, EE Dom Inácio, EE Carvalho Brito, Várzea, Estância Xodó, Fazenda Santa Terezinha, Fazenda Boa Vista, Fazenda Paraíso, Fazenda Mataozimho, Fazenda Matão do Cruzeiro, Fazenda Mandaguari Volta 17h - EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio, Banca (Praça do Cemitério), EM Olavo Vilas Boas, Supermercado Duarte, Pastelaria Renovação, Ponto de ônibus (rua Aristides Torres, Praça dos Ipês, Pastelaria Gere **Obs: O contratado deverá colocar um monitor para acompanhar as viagens. As despesas e responsabilidades e a contratação do referido monitor são apenas do contratado**	40 lugares	15,10
13.	**Rota 5 Paus** Vinda 06:00h - 4 Paus, 5 Paus, 6 Paus, Sítio São José , E.E. Geraldo Ribeiro Dias, Creche Serafina Eulália. Volta 11:00h – Creche Serafina Eulália, E.E. Geraldo Ribeiro Dias,Sítio São José, 6 Paus, 5 Paus, 4 Paus. Volta 17:00h - 4 Paus, 5 Paus, 6 Paus, Sítio São José, E.E. Geraldo Ribeiro Dias, Creche Serafina Eulália.	15 lugares	7,96
14.	**Rota Santa Cruz da Prata à Guaranésia – Noturno** Vinda 18:00h – Praça Santa Cruz da Prata, Estrada rural da Prata à Guaranésia, E.M. Dom Inácio João Dal Monte, E.E Alice Autran Dourado. Volta 22:35h – E.E. Alice Autran Dourado, E.M. Dom Inácio João Dal Monte, Estrada rural da Prata à Guaranésia, Praça Santa Cruz da Prata.	15 lugares	7,56

OBSERVAÇÕES:

1 - A empresa deverá obedecer ao itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação nos pontos enumerados no edital.

2 - As quilometragens previstas poderão sofrer alterações devido à mudança de localização dos alunos.

3 - A licitante deve apresentar o preço por quilômetro rodado.

QUANTO AO PREÇO:

Deverão estar inclusos no preço total ofertado todos os encargos que venham incidir na prestação dos serviços e será aceito somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO

O transporte de alunos da rede municipal de Ensino é fundamental para garantir o acesso à educação aos alunos residentes na zona rural e com poucos recursos de locomoção.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dentro do Município de Guaranésia/MG conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogável nos moldes da Lei nº. 8.666/93.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a pregoeira considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM. Para julgamento e classificação das propostas a

pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIANTE OU O PROFISSIONAL AUTONOMO DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º 224/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo para realização de serviço de transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Guaranésia/MG, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Preço Por Km
1.	**Rota Bugio/Cachoeira/Faz. Matarazzo/Córrego da Prata** Vinda 06h - Bairro Jardim Renovação, Bom Jesus, Faz. Matarazo, Bugio, B. Serrinha, Sítio Taj Mahal, Fazenda Córrego da Prata, E.M. Dom Inácio, E.E. Alice Autran, E.M. Olavo Vilas Boas, CEMEI Tereza. Volta 11:20h – CEMEI, E.M. Olavo Vilas Boas, E.E. Alice Autran Dourado, E. M. Dom Inácio, Fazenda Córrego da Prata, Sítio Taj Mahal, B. Serrinha, Bugio, Faz. Matarazo, Bom Jesus, Jardim Renovação. Volta 17h - Bairro Jardim Renovação, Bom Jesus, Faz. Matarazo, Bugio, B. Serrinha, Sítio Taj Mahal, Fazenda Córrego da Prata, E.M. Dom Inácio, E.E. Alice Autran, E.M. Olavo Vilas Boas, CEMEI Tereza.	15 lugares	
2.	**Rota F.Sta. Margarida/Sitio Chiquitão/Estância Geovana/F.Barro Preto** Vinda 06:00h - Faz. Barro Preto, Fazenda S. Margarida, Faz. Primaveras, Chiquitão, Sítio das Laranjeiras, Estância Giovane, EM D. Inácio, EE Carvalho Brito, EE Alice Autran, EM Olavo Vias Boas. Volta 11:20h - EM Olavo Vilas Boas, EE Carvalho Brito, EM D.Inácio, EE Alice Autran, Síito das Laranjeiras, Sítio Chiquitão, Faz. Barro Preto, Faz. S.Margarida, Faz. Primavera, EM D Inácio, EE Carvalho Brito, EE Alice Autran, EM Olavo Vilas Boas. Volta 17:15h - EM Olavo Vilas Boas , EE Carvalho Brito , EM Dom Inácio , EE Alice Autran , Sito das Laranjeiras , Sitio Chiquitão , Fazenda Barro Preto	15 lugares	
3.	**Rota: Cerâmica Porto /Sitio N.Sra.Aparecida/Lagoa Azul**	15 lugares	

	Vinda 6:00h - Lagoa Azul , Cerâmica Porto , EM Dom Inácio , EE Alice Autran Dourado , EM Olavo Vilas Boas , Jardim Renovação: cadeirante. EM Olavo Vilas Boas Volta 11h20min - EM Olavo Vilas Boas , Jardim Renovação : cadeirante , EM Olavo Vilas Boas , EE Alice Autran , EM Dom Inacio , Cerâmica Porto , Lagoa Azul , Sitio Santa Cruz do Pontal, Vila Nunes: cadeirante , EM Dom Inácio ., EE Alice Autran,Jardim Renovação: cadeirante, EE Alice Autran Volta 17h 20 min - EE Alice Autran , EM Dom Inácio , Cerâmica Porto, Santa Cruz do Pontal , Lagoa Azul		
4.	**Rota: Prata/Cinco Paus e Cachoeira** Vinda 6h - Sitio Waguinho, EE Geraldo R Dias, Fazenda Cinco Paus, Fazenda Seis Paus, EM do Bairro da Cachoeira (Bairro da Cachoeira), Santa Cruz da Prata Volta 11h - EM do Bairro Cachoeira, Fazenda Cinco Paus, Fazenda Seis Paus 3 ª feira : EM do Bairro Cachoeira (Bairro da Cachoeira),EM do Bairro da Cachoeira Volta 17h - Sitio Waguinho, EE Geraldo R Dias, Fazenda Cinco Paus, Fazenda Seis Paus, EM do Bairro da Cachoeira (Bairro da Cachoeira), Santa Cruz da Prata	15 lugares	
5.	**Rota: Capitólio/Sitio do Evangelista** Vinda 6h - Fazenda Capitólio, Sitio Evangelista , Sitio Agnaldo , Sitio São Geraldo , Sitio Bela Vista , Creche Serafina , EE Geraldo R Dias Volta 11h15min - EE Geraldo R Dias, Sitio Agnaldo, Sitio São Geraldo, Sitio Bela Vista, Fazenda Capitólio, Sitio Evangelista, EE Geraldo R Dias Volta 17h20 min - EE Geraldo R Dias, Creche Serafina, Sitio São Geraldo, Sitio Bela Vista, Fazenda Capitólio.	15 lugares	
6.	**Rota Lavrinha** Vinda 6h - Faz.Matãozinho/ Sítio -Paraíso/ Fazenda Paraíso/ Fazenda Mandaguari/ Sítio Lavrinha/ Creche Serafina. E.E. Geraldo Ribeiro Dias Volta 11h15 - E.E. Geraldo Ribeiro Dias/ Sítio Lavrinha/ Fazenda Mandaguari/ Fazenda Matão/ Fazenda Matãozinho/ E.E. Geraldo Ribeiro Dias/ Creche Serafina Volta 17h20 - E.E. Geraldo Ribeiro Dias/ Creche Serafina/Sítio Lavrinha/ Faz. Mandaguari/ Faz. Matão/ Faz. Matãozinho/ Fazenda Paraíso/ Sítio Paraíso	15 lugares	
7.	**Rota Faz.Batata/Faz.Sta. Maria/Sitio Tongo/Sitio Benevaldo/Sitio Dr.Luis** Vinda 6h - Fazenda Batata, Sitio Sinuelo, Sitio Benevaldo, Chácara Primavera, Sitio Vila Nova, Sitio Picão, EE Geraldo R Dias, Creche Serafina Volta 11h15 min - EE Geraldo R Dias, Sitio Picão, Sitio Vila Nova, Chácara Primavera, Sitio Benevaldo,	15 lugares	

	Sitio Sinuelo, Fazenda Batata, EE Geraldo R Dias Volta 17h20min - Creche Serafina, EE Geraldo R Dias, Sitio Vila Nova, Chácara Primavera, Sitio Benevaldo, Sitio Sinuelo, Fazenda Batata		
8.	**Rota: Perobas/Faz.Monteiro/Fazenda Benicio/Faz.Guarantã/ Velha** Vinda 6h - Fazenda Perobas, Fazenda Benicio, Sitio Santo Antonio, Fazenda Santo Antonio, Fazenda Santa Rosa , EM Olavo Vilas Boas, EE Alice Autran Dourado, EM Dom Inácio, EE Carvalho Brito Volta 11h15min - EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio, EE Alice Autran Dourado, EM Olavo Vilas Boas, Fazenda Santa Rosa, Sitio Santo Antonio, Fazenda Benicio, Fazenda Perobas, EM Olavo Vilas Boas, EE Alice Autran Dourado, EM Dom Inácio, EE Carvalho Brito Volta 17h20min - EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio, EE Alice Autran Dourado, EM Olavo Vilas Boas, Fazenda Santa Rosa, Sitio Santo Antonio, Fazenda Benicio, Fazenda Perobas.	15 lugares	
9.	**Rota: Onça/Serra da Onça/Fazenda Ipiranga** Vinda 6h - Fazenda Serra da Onça, Estumais (parte de cima da Fazenda Serra da Onça), Sitio Santo Expedito, Sitio do Bia, Fazenda Ipiranga (inicia as 6h transportando alunos para as escolas urbanas que são levadas ate a Fazenda Onça no ponto do ônibus que vem para Guaranésia). Volta 11h15min - Fazenda Ipiranga, Fazenda Onça, Sitio Santo Expedito, Sitio Bia, Fazenda Serra da Onça, Estumais.	15 lugares	
10.	**Rota Faz. Boa V.M. Redondo/Sitio Bebedouro/Sitio Marangoni/Sitio Rajado** Vinda 6h - Clube do Treze , Fazenda Boas Vista do Morro Redondo, Sitio Rajado , EE Carvalho Brito , EM Dom Inácio , EE Alice Autran , EM Olavo Vilas Boas Volta 11h15min - EM Olavo Vilas Boas, EE Alice Autran, EM Dom Inácio, EE Carvalho Brito, Clube dos Treze, Fazenda Boa Vista do Morro Redondo, Rajado, EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio, EE Alice Autran, EE Olavo Vilas Boas Volta 17h15min - EM Olavo Vilas Boas, EE Alice Autran, EM Dom Inácio, EE Carvalho Brito, Clube dos treze, Fazenda Boas Vistas do Morro Redondo, Sitio Rajado	15 lugares	
11.	**Rota: Graminha/ Zé Cesário/ Faz. Varjão /Sítio Bom Pastor** Vinda 6h - Bairro Graminha, Fazenda Varjão, Fazenda Santa Maria do Varjão, José Cesário, Sitio Bom Sucesso, COHAB, Vila Nunes, CEAP, EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio, EE Alice Autran, EM Olavo Vilas Boas Volta 11h20min - EM Olavo Vilas Boas, EE Alice Autran, EM Dom Inácio, EE Carvalho Brito, COHAB, Vila Nunes, CEAP, Sitio Bom Sucesso, Fazenda	40 lugares	

	Varjão, Fazenda Santa Maria do Varjão, Bairro Graminha, José Cesário Volta 17h - Bairro Graminha, Fazenda Varjão, Fazenda Santa Maria do Varjão, José Cesário, Sitio Bom Sucesso, COHAB, Vila Nunes, CEAP, EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio, EE Alice Autran, EM Olavo Vilas Boas **Obs: O contratado deverá colocar um monitor para acompanhar as viagens. As despesas e responsabilidades e a contratação do referido monitor são apenas do contratado**		
12.	**Rota: Matão/Faz. Paraíso/Faz.Boa Vista/Faz.Sta Terezinha/Faz.Sao Francisco** Vinda 6h - Fazenda Mandaguari, Fazenda Santa Cruz do Matão, Fazenda Matãozinho, Fazenda Paraíso, Fazenda Boa Vista , Fazenda Santa Terezinha, Fazenda São Francisco, Estancai Xodó, Várzea, EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio , EE Alice Autran , Praça dos Ipês, Schincariol, Padaria Carvalho, Pastelaria Renovação, EM Olavo Vilas Boas, CEMEI Tereza Cristina Volta 11h - CEMEI Tereza Cristina, Praça dos Ipês, Padaria Carvalho, EM Olavo Vilas Boas, EE Alice Autran, EE Dom Inácio, EE Carvalho Brito, Várzea, Estância Xodó, Fazenda Santa Terezinha, Fazenda Boa Vista, Fazenda Paraíso, Fazenda Mataozimho, Fazenda Matão do Cruzeiro, Fazenda Mandaguari Volta 17h - EE Carvalho Brito, EM Dom Inácio, Banca (Praça do Cemitério), EM Olavo Vilas Boas, Supermercado Duarte, Pastelaria Renovação, Ponto de ônibus (rua Aristides Torres, Praça dos Ipês, Pastelaria Gere **Obs: O contratado deverá colocar um monitor para acompanhar as viagens. As despesas e responsabilidades e a contratação do referido monitor são apenas do contratado**	40 lugares	
13.	**Rota 5 Paus** Vinda 06:00h - 4 Paus, 5 Paus, 6 Paus, Sítio São José , E.E. Geraldo Ribeiro Dias, Creche Serafina Eulália. Volta 11:00h – Creche Serafina Eulália, E.E. Geraldo Ribeiro Dias,Sítio São José, 6 Paus, 5 Paus, 4 Paus. Volta 17:00h - 4 Paus, 5 Paus, 6 Paus, Sítio São José, E.E. Geraldo Ribeiro Dias, Creche Serafina Eulália.	15 lugares	
14.	**Rota Santa Cruz da Prata à Guaranésia – Noturno** Vinda 18:00h – Praça Santa Cruz da Prata, Estrada rural da Prata à Guaranésia, E.M. Dom Inácio João Dal Monte, E.E Alice Autran Dourado. Volta 22:35h – E.E. Alice Autran Dourado, E.M. Dom Inácio João Dal Monte, Estrada rural da Prata à Guaranésia, Praça Santa Cruz da Prata.	15 lugares	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R$.....(.....)**

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários; se pessoa física incluir o numero do CPF, RG e meios de comunicação a distância.

2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.

_____

Empresa (CNPJ)/ Profissional
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa/profissional) _____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, com sede à (endereço completo) _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a _____ quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaranésia – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 001/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 001/2022**
PROCESSO Nº 224/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 224/2021

A empresa/profissional _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PREGÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 224/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa/Profissional)_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º 001/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaranésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

_____

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ___/2022
Pregão Presencial 001/2022
Processo nº. 224/2021

Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo para realização de serviço de transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Guaranésia/MG, que entre si celebram o Município de Guaranésia e _____**.**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, Guaranésia/MG, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaranésia/MG; e do outro lado a empresa/profissional autônomo _____**,** inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo _____, nacionalidade, profissão, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO.</u> O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada ou profissional autônomo para realização de serviço de transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Guaranésia/MG, conforme itinerário pré-determinado pela Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo I, apenso a este processo.

2. <u>DO VALOR;</u> Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$----** (----------) por quilometro rodado, referente ao **item ----------**, tendo como base de cálculo: __ **km/dia x R$_____ p/km rodado x nº de dias letivos, fazendo o total de R$----------(----------);** mediante apresentação da

respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelo diretor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de Serviço da prestação do serviço, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho)**.**

3.2. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e após anuência da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.5. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir portarias e decretos do Município;

e) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;

f) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

i) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do

CONTRATANTE;

j) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

k) O CONTRATADO deverá obedecer a ás disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito, além das especificadas no anexo I do edital e de equipar o veículo com tacógrafo;

l) É totalmente vedado ao CONTRATADO, transportar passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

m) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o CONTRATANTE.

5. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, especialmente de:

a) Advertência, no caso de atraso de horário de até 01 (uma) hora na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a quinta aplicação desta penalidade;

b) Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a 01 (uma) hora;

c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;

d) Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou veículo impróprio e sem condições de transporte de alunos;

e) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária os alunos a serem transportados;

f) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências;

g) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

6. DOS REQUISITOS. São requisitos necessários dos condutores do CONTRATADO para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

a) Idade superior a 21 anos;

b) Habilitação na categoria ‘D’;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve;

d) Ser aprovado em curso especializado.

7. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS.</u>As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	*Elemento/Dotação*
369 – Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050-3.3.90.36.42
370 – Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050-3.3.90.36.42
371 – Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050--3.3.90.39.57
373 – Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – PNATE - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.052-3.3.90.39.57
375 – Manutenção Das Atividades Programa De Apoio Transporte - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.053-3.3.90.36.42
376 – Manutenção Das Atividades Programa De Apoio Transporte - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.053-3.3.90.39.57

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

8. <u>DA VIGÊNCIA.</u> O presente instrumento terá vigência até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

9. <u>DA RESCISÃO.</u> Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI – <u>Em virtude de aquisição pelo CONTRATANTE de Kombi, van, micro-ônibus, ônibus ou similar, específico para o transporte de alunos.</u>

VII - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VIII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

IX – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

X - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. <u>DO FORO</u>. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica

PREGÃO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 224/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro empresarial.

Local e data

_____
(representante legal)

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM VÍNCULOS PERANTE O FGTS

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF nº. ___.___.___-__, residente e domiciliado em _____ (endereço completo), declaro para fins de habilitação em processo licitatório não ser contribuinte perante o FGTS e não ter sob minha responsabilidade pessoas com vínculo empregatício.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data

_____

Nome e Assinatura

CPF